



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Tel.: (13) 3864-6400 / Fax: (13) 3864-1029 / e-mail: prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - CEP 11940-000 - JACUPIRANGA - SP

CNPJ 46.582.185/0001-90

LEI MUNICIPAL Nº 1.060, DE 28 DE MARÇO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, os cargos permanentes, a saber:

Quant. Func.	Denominação do Cargo	Referência	Requisitos
12	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	25 - 42	Ensino Médio

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 28 de março de 2012.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

MARIA MÔNICA ZANON
Diretora do Depto. de Adm. Planejamento